



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI DELEGADA N° 45, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

CRIA A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SETRAND, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que, no uso da delegação conferida pela Assembleia Legislativa Estadual, nos termos da Resolução nº 548, de 11 de fevereiro de 2015, DECRETO a seguinte Lei Delegada:

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND, Órgão Executivo da Administração Pública Estadual Direta, com a seguinte estrutura:

I – Órgão Colegiado:

- a) Conselho Estadual de Transporte.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Secretarias de Estado Adjuntas:

- 1. Secretaria Adjunta de Planejamento;
- 2. Secretaria Adjunta de Obras; e
- 3. Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Gestão.

b) Chefia de Gabinete;

c) Assessoria Especial;

d) Assessoria de Comunicação; e

e) Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

- 1. Coordenadoria Setorial de Administração, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
 - 1.1. Chefia de Núcleo de Administração, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
- 2. Coordenadoria Especial de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

- 2.1. Coordenadoria Setorial de Planejamento e Orçamento; e
- 2.2. Coordenadoria Setorial de Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

1. Superintendência de Projetos Sociais;
 - 1.1. Gerência de Projetos Sociais;
2. Superintendência de Orçamento;
 - 2.1. Diretoria de Orçamento;
 - 2.1.1. Gerência de Orçamento;
 - 2.1.1.1. Gerência de Núcleo de Orçamento;
 3. Superintendência de Planejamento e Projetos;
 - 3.1. Diretoria de Planejamento e Projetos;
 - 3.1.1. Gerência de Planejamento e Projetos;
 - 3.1.1.1. Gerência de Núcleo de Planejamento e Projetos;
 4. Superintendência de Obras Regionais;
 - 4.1. Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Regionais;
 5. Superintendência de Obras Metropolitanas;
 - 5.1. Diretoria de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Metropolitanas;
 - 5.1.1. Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Metropolitanas;
 - 5.1.1.1. Gerência de Núcleo de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Metropolitanas;
 6. Superintendência Ambiental;
 7. Superintendência de Transporte e Logística;
 - 7.1. Diretoria de Transporte e Logística;
 - 7.1.1. Gerência de Transporte e Logística;
 8. Superintendência de Contratos e Convênios;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

8.1. Diretoria de Contratos e Convênios; e

8.1.1. Gerência de Contratos e Convênios.

Art. 2º Ficam extintas da estrutura da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA:

I – a Secretaria Adjunta de Obras, Transportes e Logística;

II – a Superintendência de Transporte e Logística;

III – a Diretoria de Planejamento e Políticas de Transportes;

IV – a Gerência de Transporte Intermunicipal e Metropolitana;

V – a Gerência do Núcleo de Apoio a Transportes.

VI – a Gerência de Outorga, Contratos e Concessões de Transporte.

VII – a Diretoria de Desenvolvimento e Política de Logística e Transporte;

VIII – a Gerência de Normatização, Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Transportes;

IX – a Gerência de Logística e Serviços; e

X – a Gerência do Núcleo de Logística e Serviços.

Art. 3º Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND são os previstos no Anexo II desta Lei.

Art. 5º O Conselho Estadual de Transporte fica excluído da estrutura da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e passa a integrar a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND, por força do inciso I do art. 1º desta Lei.

Art. 6º O Departamento de Estradas de Rodagem – DER, entidade da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado de Alagoas, fica desvinculado da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e passa a vincular-se à Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações na Lei Estadual nº 7.333, de 5 de janeiro de 2012 – PPA 2012/2015, e suas respectivas alterações, bem como na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas para o exercício de 2015, necessárias à implementação dos objetivos a que se propõe esta Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2015,
199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 01.04.2015.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI DELEGADA N° 45, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTOS

Conselho Estadual de Segurança Pública

CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	01	442,87	442,87
TOTAL		01		442,87

Secretaria de Estado da Cultura – SECULT

CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
DIRETOR	GTR-5	04	3.163,31	12.653,24
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	02	1.518,39	3.036,78
GERENTE	GTR-7	04	1.404,50	5.618,00
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	01	1.265,32	1.265,32
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	03	1.100,83	3.302,49
TOTAL		14		25.875,83

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG

CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
DIRETOR	GTR-5	02	3.163,31	6.326,62
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	13	1.771,45	23.028,85
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	17	1.518,39	25.812,63
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	08	1.265,32	10.122,56
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-2	02	3.795,97	7.591,94
GERENTE	GTR-6	10	2.100,44	21.004,40
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01	2.100,44	2.100,44
TOTAL		53		95.987,44

Secretaria de Estado de Política Sobre Drogas – SEPOD

CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
DIRETOR	GTR-5	03	3.163,31	9.489,93
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	02	2.100,44	4.200,88
GERENTE	GTR-6	03	2.100,44	6.301,32
GERENTE	GTR-7	02	1.404,50	2.809,00
TOTAL		10		22.801,13

Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA

CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO	GTR-1	01	9.079,83	9.079,83
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	01	1.518,89	1.518,89
SUPERINTENDENTE	GTR-2	01	6.093,05	6.093,05
DIRETOR	GTR-5	03	3.163,31	9.489,93
GERENTE	GTR-6	04	2.100,44	8.401,76
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	02	1.100,83	2.201,66
TOTAL		12		36.784,62

Total em R\$ 181.891,89

*Republicado no DOE do dia 10.04.2015



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI DELEGADA Nº 45, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
– SETRAND

CARGO	NÍVEL	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01	18.279,14	18.279,14
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO	GTR-1	03	9.079,83	27.239,49
SUPERINTENDENTE	GTR-2	08	6.093,05	48.744,40
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01	4.808,22	4.808,22
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01	4.808,22	4.808,22
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-1	03	5.187,82	15.563,46
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-2	01	3.795,97	3.795,97
DIRETOR	GTR-5	05	3.163,31	15.816,55
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	03	3.163,31	9.489,93
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01	2.277,58	2.277,58
GERENTE	GTR-6	07	2.100,44	14.703,08
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01	2.100,44	2.100,44
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	04	1.771,45	7.085,80
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	03	1.265,32	3.795,96
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	03	1.100,83	3.302,49
TOTAL		45		181.810,73